



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 104/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA - POR CONTA DO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. NA(S) FONTE(S) QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da **UG -MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

UNIDADE: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio

Ambiente – SMAMA

ACÃO: 2080– Manut.de Sistema Antigranizo

02.007.0020.0606.0330.2080.33390000000000000000.150070000000– Aplic. Diretas (210).....R\$ 38.000.00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de **38.000,00 (trinta e oito mil reais)** corre por conta de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na **ID/Fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Public. Munic. de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças